PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

**CONTRATO CMS N° 18/2023**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 844/2023**
**TERMO ADITIVO**
**PROCESSO CMS Nº 253/2024**

**TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO CMS Nº 18/2023**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, sala 2.501-B, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-901, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da cédula de identidade nº 2.329.286, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 506.865.775-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 18/2023**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 253/2024**, contratação originária do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às cláusulas e condições adiante enunciadas.



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 18/2023, cujo termo inicial deu-se aos 26 de julho de 2023, e que tem por escopo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de vale-refeição, em carnê impresso em papel, para uso em restaurantes, lanchonetes e similares pelos integrantes dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 18/2023 por um **período de 12 (doze) meses**, contado a partir do próximo dia **26 de julho de 2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consistirá na importância global estimada de **R$ 3.228.508,80 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**, conforme planilha de composição de preço que segue abaixo:

| Nº de Carnês | Nº de Voucher Por Carnê | Valor Facial de Cada Voucher | Taxa de Adm. | Valor Estimado Mensal | Valor Estimado Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| De 100 a 1.200 | 22 | R$ 10,00 | 1,91% | R$ 269.042,40 | R$ 3.228.508,80 |

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditamento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**, Classificação da Despesa: **: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços**



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

**de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento da **CONTRATANTE** em vigor, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício seguinte.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 253/2023**, e encontra amparo normativo no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no **item 11.2** do instrumento contratual ora aditado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 18/2023 permanecerão a cargo do Sr. **Diego Costa de Brito**, matrícula nº 19.984, servidor ocupante de cargo em comissão nos quadros da **CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Data: 29/04/2024 16:21:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **CONTRATANTE**

H
Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1.**

**2.**



Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 22-04-2024 17:52:25.042 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 22-04-2024 15:11:39.167 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 22-04-2024 14:59:18.870 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 22-04-2024 14:36:00.167 BRT